

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.469/PMC/02

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$-7.524,49 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0032.1.026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.93.02 – Indenizações e Restituições - Convênio_____R\$ 7.524,49

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam reduzidas na referida dotação em recursos do Município, conforme abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0032.2.062 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.33.01 – Passagens Servidor_____R\$ 3.426,00

3.3.90.14.01 - Diárias_____R\$ 3.007,99

12.361.0036.1.007 – IMPL. UNIDADE AGRO-INDÚSTRIA ART. DE EMBUTIDOS – ESC. AUTA RAUPP

01 – Recurso Próprio do Município

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes_____R\$ 1.090,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 17 de dezembro de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município– OAB/RO - 1171